

membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Processo nº 701/2025-IBB)

EDITAL Nº 870/2025-CSCGP-IBB – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

A Diretora do Instituto de Biociências de Botucatu, **CONVOCA** o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de **Professor Assistente**, em RDIDP, na área do conhecimento: **Ciências Humanas**, objeto do **Edital nº 582/2025-CSCGP-IBB**, junto ao Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação, para a prova escrita a ser realizada no dia **29 de agosto de 2025**, com início às **08h30**, nas dependências do Departamento de Ciências Humanas e Ciências de Nutrição e Alimentação - DCHCNA

Local: UNESP - Campus de Botucatu, Instituto de Biociências, Rua Profa. Dra. Cecília Magaldi, S/N, CEP: 18618-697

link geolocalização: <https://share.google/mRXT3U1pcWmDPzBno>

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1º Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

2º Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

NOME	CPF
Ana Carolina Bichoffe	***.863.868-**
Jordana de Souza Santos	***192.228-**
Leonardo Nunes Camargo	***.816.996-**
Mariana Zanata Thibes	***.247.988-**
Rafaela Nunes Pannain	***.010.137-**
Rodrigo Alberto Toledo	***.618.618-**
Rodrigo Romão de Carvalho	***.178.808-**
Thiago Dias da Silva	***.987.088-**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
(Processo nº 733/2025-IBB).

CAMPUS DE FRANCA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

EDITAL 172-2025-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 172-2025-STGP – Resultado e Classificação Final

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final definitivo do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 Professor Colaborador, por prazo determinado de 02 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 24 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Direito Privado, junto ao departamento de Direito Privado, de Processo Civil e do Trabalho, objeto do Edital n 106/2025-FCHS/CF, realizado em 29/07/2025, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

NOME XXXXXXX – CPF XXXXXX - Média Final XX – Classificação XX

Examinador – Títulos (peso 2) / Arguição do projeto de pesquisa (peso 1) / Média

Examinador 1: 0,00 / 0,00 / 0,00

Examinador 2: 0,00 / 0,00 / 0,00

Examinador 3: 0,00 / 0,00 / 0,00

Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa – ***.777.708-** - Média Final 9,33 – Classificação 01

Examinador 1: 18,00 / 10,00 / 9,33

Examinador 2: 18,00 / 10,00 / 9,33

Examinador 3: 18,00 / 10,00 / 9,33

Edwiges Elaine Rodrigues – ***.620.538-** - Média Final 9,03 – Classificação 02

Examinador 1: 17,10 / 10,00 / 9,03

Examinador 2: 17,10 / 10,00 / 9,03

Examinador 3: 17,10 / 10,00 / 9,03

Carlos Roberto de Oliveira – ***.998.548-** - Média Final 8,46 – Classificação 03

Examinador 1: 17,38 / 8,00 / 8,46

Examinador 2: 17,38 / 8,00 / 8,46

Examinador 3: 17,38 / 8,00 / 8,46

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº / Ordem de Inscrição - CPF XXXXXX - Média Final XX

Examinador – Títulos (peso 2) / Arguição do projeto de pesquisa (peso 1) / Média

Examinador 1: 0,00 / 0,00 / 0,00

Examinador 2: 0,00 / 0,00 / 0,00

Examinador 3: 0,00 / 0,00 / 0,00

39670 - ***.511.107-** - Média Final 6,41

Examinador 1: 10,16 / 9,25 / 6,47

Examinador 2: 10,16 / 9,00 / 6,38

Examinador 3: 10,16 / 9,00 / 6,38

Processo 989-2024-FCHS-CF

EDITAL 177/2025-STGP-CF – LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

EDITAL 177/2025-STGP-CF – Lista Definitiva de Inscritos

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca torna público a lista definitiva de inscritos ao Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 1 Professor Substituto, referente ao Edital 142-2025-FCHS-CF, na área Ciências Sociais Aplicadas, subárea de conhecimento Serviço Social e no conjunto de disciplinas: PESS: Problematização do Exercício Profissional, Serviço Social e Realidade Regional II, junto ao Departamento de Serviço Social, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nome - CPF

LEONARDO DO CARMO LEMOS - ***.807.916-**

LÍVIA NEVE MASSON - ***.126.958-**

ELAINE CRISTINA NARCIZO - ***.364.988-**

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo 459-2025-FCHS-CF

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 230/2025-STGP – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 230/2025-STGP – Lista Definitiva dos Inscritos

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira torna pública a lista definitiva dos inscritos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Engenharia Elétrica, subárea de conhecimento Sistemas Elétricos de Potência e no conjunto de disciplinas “Conversão Eletromecânica de Energia”, “Máquinas Elétricas I” e “Máquinas Elétricas II”, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME – CPF

Rodrigo Serra Daltin – ***.897.628-**.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 498/2025-CISA)

EDITAL Nº 231/2025-STGP – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 231/2025-STGP – Lista Definitiva dos Inscritos

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira torna pública a lista definitiva dos inscritos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Matemática Aplicada, subárea de conhecimento Computação e Estatística e no conjunto de disciplinas “Bioestatística”, “Cálculo Numérico”, “Cálculo Numérico Computacional” e “Cálculo Numérico e Computacional”, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME – CPF

Marleide Ferreira Alves – ***.801.058-**;

Bruno Soares dos Santos – ***.885.308-**;

Reginaldo José da Silva – ***.295.176-**.

Lorena Lopes Dias – ***.270.731-**.

Vivian Aparecida Brancagliani – ***.772.008-**.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 630/2025-CISA)

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

EDITAL Nº 289/2025-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal - UNESP, TORNA PÚBLICO o Resultado e Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de **01 Professor Substituto**, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao **Departamento de Biotecnologia Agropecuária e Ambiental**, no conjunto de disciplinas: **Biologia Molecular e Bioquímica Metabólica**, objeto do Edital nº 213/2025-FCAV, realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2025, na seguinte conformidade:

CANDIDATO APROVADO:

NOME – CPF – MÉDIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO

Examinador – Nota da Análise Curricular (Peso 1) - Nota da Prova Didática (Peso 2) - Nota da Prova Escrita (Peso 2) – Média

ANTONIO FLUMINHAN JÚNIOR – *.028.908-** – 8,16 – 1º**

Prof. Dr. Jesus Aparecido Ferro – 7,50 – 8,30 – 8,30 – 8,14

Profa. Dra. Marina Ribeiro Batistuti Sawazaki – 7,50 – 8,10 – 8,10 – 8,10

Profa. Dra. Maísa Azevedo Beluomini – 7,50 – 8,50 – 8,35 – 8,24

CANDIDATOS AUSENTES:

CPF

***.796.018-**

***.549.274-**

Cabêr recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sistema de inscrições.

(Proc. nº 877/2025-FCAV).

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS

COMUNICADO - CONCURSO

EDITAL Nº 152/2025-STGP – Resultado da Análise das Inscrições

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas torna público, conforme deliberação da comissão examinadora de 20/08/2025, o Resultado da Análise das Inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Geociências; Educação, subárea de conhecimento Geografia Física; Educação Especial e no conjunto de disciplinas “Cartografia Escolar e Inclusiva”, “Cartografia e Topografia”, “Geoprocessamento”, “Hidrologia”, “Sensoriamento Remoto II: Análise e Interpretação de Imagens”, “Sensoriamento Remoto”, junto ao Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME – CPF

Luís Fernando Pereira de Brito – ***. 385.921-**

Elton Vicente Escobar Silva – ***. 220.318-**

Anderson Targino da Silva Ferreira – ***.903.384-**

Raul Cassaro – ***. 306.308-**

Renata Cristina Araujo Costa – ***. 438.568-**

INSCRIÇÕES NÃO SUBMETIDAS – não atendimento ao item 4.4 do Edital nº 135/2025-STGP/IGCE/CRC:

CPF

***. 691.158-**

***. 092.618-**

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de de 02 (dias) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo nº 384/2025 – IGCE/CRC)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS

EXATAS

EDITAL Nº 320/2025-CSJRP - PROC. Nº 731/2025-CSJRP – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 224/2025-RUNESP de 23/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Língua Portuguesa, junto ao Departamento de Estudos Linguísticos e Literários do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezeesse mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Letras ou Linguística.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a

qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Estudos do texto e do discurso, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 das 01/09/2025, às 23h59 das 30/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 das 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei

Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Estudos do texto e do discurso, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrições dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedado, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0
b.3) Coerência: 1,0
b.4) Clareza de ideias: 1,0
c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
c.2) Propriedade: 0,5
c.3) Clareza: 0,5
c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5
d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A) Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0
- Livre docência: 1,0 ponto;
- Doutorado: 1,0 ponto;
- Mestrado: 0,5 ponto;
B) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Serão considerados o período de 2015 a 2025.

b.1) Publicações (até 3,0 pontos):
- livro de autoria individual ou em coautoria, com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente: 0,5 ponto por livro (até 1,0 ponto);
- livro organizado, de autoria individual ou em coautoria, com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente: 0,2 ponto por livro (até 0,4 ponto);
- capítulo de livro, de autoria individual ou em coautoria, em livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial ou equivalente: 0,2 ponto por capítulo (até 1 ponto);
- artigo científico, de autoria individual ou em coautoria, publicado em periódico indexado em bases de dados reconhecidas nacional ou internacionalmente: 0,2 ponto por artigo (até 2,0 pontos);
- tradução para a língua portuguesa de livro, capítulo ou artigo: 0,2 ponto por produto (até 1 ponto).

b.2) Participação em eventos acadêmicos (até 1,0 ponto):
- com apresentação de trabalho inscrito (comunicação oral): 0,1 ponto por apresentação (até 0,5 ponto);
- com apresentação de trabalho como convidado (palestra ou conferência): 0,2 ponto por apresentação (até 0,6 ponto).

b.3) Assessoria (até 1,0 ponto):
- avaliador de trabalho submetido a periódico científico: 0,1 ponto por avaliação (até 0,5 ponto);
- avaliador de projeto e/ou relatório submetido a agências de fomento: 0,1 ponto por avaliação (até 0,5 ponto).

C) Atividade Didática: Máximo 2,0

12.5.3. Serão consideradas as experiências entre o período de 2015 a 2025.

c.1) Exercício no magistério (tempo mínimo de 1 semestre letivo) em nível superior de graduação ou de pós-graduação (até 1,0 ponto):
- em disciplinas da área do concurso: 0,4 ponto por semestre letivo;
- em disciplinas afins à área do concurso: 0,2 ponto por semestre letivo.

c.2) exercício no magistério (tempo mínimo 1 semestre letivo) da educação básica (até 0,6 ponto):
- em disciplinas da área do concurso: 0,2 ponto por semestre letivo;
- em disciplinas afins à área do concurso: 0,1 ponto por semestre letivo.

c.3) Estágio docência no ensino superior como estudante de pós-graduação (até 0,4 ponto):
- 0,2 ponto por estágio.

D) Outras Atividades: Máximo 1,0
- realização de estágio de pós-doutorado (concluído): 0,2 por pós-doutorado (até 0,4 ponto);
b) obtenção de bolsas de estudo de pós-graduação e/ou de pós-doutorado: 0,2 por bolsa (até 0,6 ponto);
- atuação como orientador em nível de graduação (Iniciação Científica): 0,1 ponto por orientação (até 0,2 ponto);
- atuação como orientador em nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado): 0,2 ponto por orientação (até 0,4 ponto);
- participação em comissão organizadora de evento acadêmico: 0,1 ponto por participação (até 0,2 ponto).

12.5.4. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

a) Plano de aula: 1,0
b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0
a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
a.6) Exequibilidade: 1,0
b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1. Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Serão(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluído das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao

interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Universidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Oralidade e características fonético-fonológicas da língua portuguesa.

2. Morfologia lexical da língua portuguesa

3. Estrutura argumental e rede temática

4. Parataxe, hipotaxe e subordinação

5. Aspecto, tempo e modo/modalidade

6. Atos de fala e implicaturas conversacionais

7. Concepções de texto e discurso

8. Fatores de textualidade na leitura e na escrita

9. A construção de um estilo na tradução

10. A expressividade do texto traduzido em diferentes gêneros

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ARROJO, R. Oficina de Tradução - a teoria na prática. 5. ed. São Paulo: Ática, 2000.

AUSTIN, J.L. Quando dizer é fazer: palavras e ação. (Trad. D. M. Souza Filho). Porto Alegre: Artes Média, 1990.

BASILIO, Margarida. Formação e classes de palavras no português do Brasil. São Paulo: Contexto, 2004. 93 p.

CANÇADO, M. Manual de semântica: noções básicas e exercícios. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2015.

CARLOS ALEXANDRE GONCALVES. Atuais Tendencias em Formacao de Palavras [recurso eletrônico]. Editora Contexto. 114 p.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de; JUBRAN, Clélia Cândida Abreu Spinardi; KOCH, Ingeborg Grunfeldt Villaga, 1933-; ILARI, Rodolfo, 1943-; NEVES, Maria Helena de Moura; KATO, Mary Aizawa; NASCIMENTO, Milton do. Gramática do português culto falado no Brasil. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2006-2009. nv. il., tabs.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. Nova gramática do português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010. 768 p.

CHACON, L.; FRAGA, M. Pausas na interpretação teatral: delimitação de constituintes prosódicos. Filologia e Linguística Portuguesa (Online), v. 16, p. 121-146, 2014.

CHIERCHIA, G. Semântica. Campinas: Editora da Unicamp/EDUEL, 2003.

CORREIA, M. L. G. A presença do modo de transmissão oral do saber na escrita de pré-universitários. In: Maria João Marçal, Maria Célia Lima-Hernandes, Elisa Esteves, Maria do Céu Fonseca, Olga Gonçalves, Ana Luísa Vilela, Ana Alexandra Silva. (Org.). Língua portuguesa: ultrapassar fronteiras, juntar culturas. Évora (PT): Universidade de Évora (PT), 2010, v. 1, p. 150-159.

CORREIA, M. L. G. Encontros entre prática e pesquisa de ensino: Oralidade e letramento no ensino da escrita. Perspectiva, v. 28, p. 625-648, 2011. Doi: 10.5007/2175-795X.2010v28n2p625

DOWDY, D. R. Thematic Proto-Roles and argument selection. Language, Baltimore, v.67, n.3, p.547-619, 1991. DOI: <https://doi.org/10.2307/415037>.

FALEIROS, A. Traduzir o poema. Cotia: Ateliê Cultural, 2012.

FILLMORE, C. The case for case. In: BACH, E., HARMS, R. T. (ed.). Universals in linguistic theory. New York: Holt, 1968. p. 1-25.

FIORIN, José Luiz. As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo. São Paulo: Ática, 1996. 318 p. -

GONÇALVES, C.A. Morfologia. São Paulo: Parábola, 2019.

GRACA, L. A.; MAGALHÃES, T. G. Ensino de gêneros orais, práticas de oralidade e formação docente: contribuições de Luiz Antônio Marcuschi. Calidoscopio (UNISINOS), v. 22, p. 1-10, 2024.

GRICE, P. Lógica e conversação. In: DASCAL, M. (org.) Fundamentos metodológicos da linguística, v.4. Pragmática. Campinas: Unicamp, 1982. p.81-103.

HAIMAN, John; THOMPSON, Sandra A. Clause combining in grammar and discourse. Amsterdam: J. Benjamins, c1988. 442p.

HOPPER, P. J.; TRAUGOTT, E. Grammaticalization across clauses. In: HOPPER, P. J.; TRAUGOTT, E. Grammaticalization. 2.ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 175-211.

ILARI, R.; GERALDI, J. W. Semântica. 10.ed. São Paulo: Ática, 1999.

MAGALHÃES, T. G.; CRISTOVAO, V. L. L. Oralidade e ensino de Língua Portuguesa. Campinas: Pontes, 2018.

MAGALHÃES, T. G.; STORTO, L. J.; COSTA-MACIEL, D. A. G.; BUENO, L. Elaboração de materiais com gêneros orais na formação inicial: procedimentos para o trabalho com a oralidade na escola básica. Oralidades, v. 9, p. 1-18, 2023.

MAINGUENEAU, Dominique, 1950-; POSSENTI, Sírio; SOUZA-E-SILVA, Maria Cecília Pérez. Cenas da enunciação. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 183 p. -

MAINGUENEAU, Dominique, 1950-; SOUZA-E-SILVA, Maria Cecília Pérez; ROCHA, Décio. Análise de textos de comunicação. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 237 p.

MARQUES, Maria Helena Duarte. Iniciação a semântica. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1999. 165 p. -

MARTINS, Nilce Sant'Anna. Introdução à estilística: a expressividade na língua portuguesa. 4. ed. rev. São Paulo: EDUSP, 2008. 320 p. -

MASSINI-CAGLIARI, G.; CAGLIARI, L. C. Linguística Textual e Fonologia. In: Edson Rosa Francisco de Souza; Eduardo Penhavel; Marcos Rogério Cintra. (Org.). Linguística Textual: interfaces e delimitações. São Paulo: Cortez Editora, 2017, v. 1, p. 121-143.

MONTEIRO, J. L. A estilística. São Paulo: Ática, 1991.

NEVES, M.H.M. Gramática de usos do Português. São Paulo: Editora da UNESP, 2000.

PAVEAU, Marie-Anne; COSTA, Julia Lourenço; BARONAS, Roberto. Análise do discurso digital: dicionário das formas e das práticas. 2. ed. Campinas: Pontes, 2022. 425 p. il.

POSSENTI, S. Discurso, estilo e subjetividade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

RODRIGUES, C.C. Tradução e diferença. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

SEARLE, John R.; VOGT, Carlos; MALERONKA, Ana Cecília; BARBOSA FILHO, Balthazar; GONÇALVES, Maria Stela, 1968-; SOBRAL, Adeli Ubirajara. Os atos de fala: um ensaio de filosofia da linguagem. Coimbra: Almedina, 1981. 270 p.

SONCIN, G.; TENANI, L. Variações de F0 e configurações de frase entoacional: análise de estruturas contrastivas. Domínios de Linguagem, v. 10, p. 534-558, 2016.

STORTO, L. J.; COSTA-MACIEL, D. A. G.; MAGALHÃES, T. G. Gêneros orais da esfera científica na Base Nacional Comum Curricular. Calidoscopio (UNISINOS), v. 21, p. 197-217, 2023.

TRAVAGLIA, Neuza Gonçalves. Tradução retextualização: a tradução numa perspectiva textual. Uberlândia: Ed. da UFU, 2003. 239 p. (Proc. 731/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 315/2025-CSJRP - PROC. Nº 739/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2025-RUNESP de 24/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Educação, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0001-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Licenciatura.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos

segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 21), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

(Proc. 732/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 319/2025-CSJRP - PROC. Nº 728/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 234/2025-RUNESP de 23/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Letras, junto ao Departamento de Letras Modernas do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4, deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Letras.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 21), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução UNESP nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao

pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo

informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita em língua inglesa, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática em língua inglesa, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da

Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA EM LÍNGUA INGLESA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática em língua inglesa, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A) Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0

- Doutorado na área de Letras - 2,0

- Mestrado na área de Letras - 1,0

B) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Será considerada a produção dos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição no concurso. Trabalhos aceitos para publicação somente serão considerados se comprovado o aceite. Trabalhos submetidos não serão considerados.

b.1) Produção Científica (pontuação máxima 3,0):

b.1.1) Artigos em periódicos indexados (pontuação máxima 1,5)

- Publicação, individual ou em coautoria, de artigo científico em periódico com ISSN (Qualis CAPES nos extratos A ou B), na área do concurso - 0,6 por item;

b.1.2) Livros (pontuação máxima 1,0)

- Publicação de livro autoral técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,8 por item;

- Organização de livro técnico-científico com ISBN, individual ou em coautoria, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,5 por item;

- Publicação, individual ou em coautoria, de capítulo de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,4 por item;

b.1.3) Outras publicações (pontuação máxima 0,5)

- Publicação de trabalho completo em anais de evento na área do concurso - 0,2 por item;

- Tradução de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,5 por item;

- Tradução de capítulo de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,2 por item;

- Prefácio, posfácio, resenha, apresentação de livro - 0,05 por item

b.2) Produção técnica (pontuação máxima 1,0)

- Apresentação de comunicação oral, palestra, mesa-redonda, pôster ou painel em evento acadêmico nacional ou internacional na área de Letras - 0,2 por item;

b.3) Produção artística e cultural e atividades de extensão (pontuação máxima 1,0)

- Produções artísticas ou culturais na área do concurso: 0,1 por item;

- Organização de evento acadêmico e/ou cultural na área de Letras - 0,2 por item;

- Participação em comitê científico de evento na área de Letras - 0,1 por item;

- Consultorias e pareceres oficiais de associações, periódicos ou agências de fomento, na área de Letras - 0,05 por atividade.

C) Atividade Didática: Máximo 2,0

12.5.3. Para efeito de pontuação, será considerado o semestre acadêmico concluído.

c.1) Docência no ensino superior (pontuação máxima 1,0)

- Professor no ensino superior (graduação ou pós-graduação) em disciplinas na área de Letras: 0,4 por semestre concluído;

- Estágio docência ou monitoria no ensino superior (como estudante de pós-graduação) em disciplinas na área de Letras - 0,1 por semestre concluído.

c.2) Docência em cursos de extensão ou em cursos de curta duração (pontuação máxima 0,5)

- Docência em cursos de extensão superior a 15 horas em disciplinas na área de Letras - 0,2 por curso concluído;

- Docência em cursos de curta duração (2 a 15 horas) em disciplinas na área de Letras - 0,2 por item.

c.3) Orientações em nível de graduação ou de pós-graduação (pontuação máxima 0,5)

- Orientação de TCC, mestrado (latu sensu ou stricto sensu) na área de Letras - 0,3 por orientação concluída;

- Orientação de TCC, mestrado (latu sensu ou stricto sensu) na área do concurso - 0,2 por orientação em andamento;

- Orientação de doutorado ou supervisão de pós-doutorado na área de Letras - 0,4 por orientação concluída;

- Orientação de doutorado ou supervisão de pós-doutorado na área de Letras - 0,3 por orientação em andamento;

- Orientação de iniciação científica na área de Letras - 0,2 por orientação concluída;

- Orientação de iniciação científica na área de Letras - 0,1 por orientação em andamento;

- Orientação de extensão na área de Letras - 0,2 por orientação concluída;

- Orientação de extensão na área de Letras - 0,1 por orientação em andamento.

D) Outras Atividades: Máximo 1,0

- Prêmios, Diplomas ou Certificados de proficiência nacionais ou internacionais relacionados ao concurso - 0,2 por item;

- Pós-doutorado ou Estágio de pesquisa concluído em instituição de ensino superior, com duração de pelo menos 6 meses, com financiamento de agência de fomento, estadual, federal ou internacional, na área de Letras - 0,4 por item;

- Pós-doutorado ou Estágio de pesquisa concluído em instituição de ensino superior, com duração de pelo menos 6 meses, sem financiamento, na área de Letras - 0,3 por item;

- Participação em Bancas de Defesa ou de Qualificação de mestrado, doutorado ou TCC como membro titular - 0,1 por item;

- Participação em Banca de Comissão Julgadora de Concurso em Instituição de ensino superior na área de Letras como membro titular - 0,2 por item;

- Cargo de Direção, Chefia e Coordenação em Instituição de Ensino Superior (por ano completo de exercício) - 0,2 por representação;

- Participação em órgão colegiado ou similar em Instituição de Ensino Superior ou em entidades relacionadas ao ensino (por ano completo de exercício) - 0,05 por representação;

- Coordenação de projetos de pesquisa, de ensino ou de extensão financiados por agências de fomento, estadual, federal ou internacional, na área de Letras, com duração de pelo menos um ano - 0,5 por projeto.

12.5.4. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica ministrada em língua inglesa, em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrições dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia:

2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrições dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Literatura Inglesa: Período Anglo-Saxão / Período Medieval / Renascença.

2. Literatura Inglesa: Período Romântico / Era Vitoriana / Movimento Gótico.

3. Literatura Inglesa: Modernismo / Contemporaneidade (séculos XX e XXI).

4. Literatura Norte-Americana: Poesia Norte-Americana do século XIX aos dias atuais.

5. Literatura Norte-Americana: Teatro Norte-Americano do século XX.

6. Literatura Norte-Americana: Ficção Norte-Americana Pós-Moderna.

7. Língua Inglesa: Tempo, Modo e Aspecto Verbal.

8. Língua Inglesa: Coesão e Coerência na Narrativa (conectivos).

9. Língua Inglesa: Orações subordinadas (estrutura, conexão lógica e efeitos de sentido).

10. Língua Inglesa: Produção Escrita (Escrita de Biografias; Ensaios Argumentativos).

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ANNAS, P.; ROSEN, R. Literature and Society. 3rd. ed. Nova Jersey: Prentice Hall, 2000.

AZAR, B. S. Understanding and Using English Grammar. 2nd edition. Englewood Cliffs: Prentice Hall Regents, 1989.

BIBER, D., JOHANSSON, S., FINEGAN, E., CONRAD, S. and LEECH, G.N. Grammar of spoken and written English. Londres: Longman, 2021.

BRADLEY, S. et al. (Orgs.). The American Tradition in Literature. 5th. ed. Nova York: Random House, 1981.

CARTER, R.; MCRAE, J. The Penguin Guide to Literature in English: Britain and Ireland. Harlow: Pearson Education, 2001.

CELSE-MURCIA, M.; LARSEN-FREEMAN, D. The Grammar Book. 2nd. ed. Boston, MA: Heinle & Heinle, 1999.

DOWER, A. S. (Org.). The American Theater. Washington: The United States Information Agency, 1967.

ELLIOTT, E. (Org.). Columbia Literary History of the United States. Nova York: Columbia University Press, 1988.

EVANS, B. I. A Short History of English Literature. Nova Orleans: Pelican, 1950.

GATES Jr; H. L.; MACKAY, N. Y. (Orgs.). The Norton Anthology of African American Literature. New York: W. W. Norton & Company, 1997.

GEYH, P.; LEEBRON, F. G.; LEVY, A. Postmodern American Fiction: A Norton Anthology. Nova York: W.W. Norton & Company, 1998.

GREENBLATT, S. (Org.). The Norton Anthology of English Literature. 8.ed. Nova York: W. W. Norton, 2006.

GRELLET, F. Writing for advanced learners of English. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

HIGH, P. B. An Outline of American Literature. Londres: Longman, 1995.

MORGAN, K. O. The Oxford History of Britain. Oxford: OUP, 2010.

POPLAWSKI, P. (Org.). English Literature in Context. Cambridge: CUP, 2008.

SHOWALTER, E. Teaching Literature. Malden: Blackwell Publishing, 2003.

SWAN, M. Practical English Usage. 2.ed. Oxford: OUP, 1996.

VINCE, M. Advanced Language Practice with Key: English Grammar and Vocabulary. Oxford: Macmillan Heinemann, 2003.

YULE, G. Oxford Practice Grammar – Advanced. Oxford: OUP, 2008. (Proc. 728/2025-CSJRP)

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES

EDITAL Nº 128/2025

EDITAL Nº 128/2025 – Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 293/2025- RUNESP de 11/08/2025, publicado em 13/08/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01(um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Música, junto ao departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), por meio de transferência, depósito ou pix informando os dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2800-2, C/C 26.478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91, no período das 8h do dia 29/08/2025 às 17h do dia 29/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Música;

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Práticas Interpretativas, (estudo múltiplo que enfoca técnica de execução instrumental, técnica de execução de obras, aliado ao estudo do seu contexto histórico e da sua análise composicional, visando a performance), com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-

disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Alfabetização no contexto brasileiro: relações históricas entre sociedade, escola e alfabetização;

2. Formação inicial e continuada de professores alfabetizadores para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

3. Formação inicial e continuada de professores alfabetizadores para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4. Alfabetização como política educacional: currículos, programas, projetos oficiais e a formação do professor alfabetizador;

5. Teorias, epistemologias e hipóteses de leitura e escrita no processo de alfabetização;

6. Escrita como um processo histórico e cultural: usos e práticas sociais da escrita;

7. Tendências contemporâneas em alfabetização no Brasil: princípios e metodologias;

8. Relações entre oralidade, letramento e alfabetização;

9. Avaliação no processo de alfabetização;

10. Estágio supervisionado e a formação do professor alfabetizador.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BORTONI-RICARDO, S. M. O professor e o conhecimento da linguagem. 6. ed. São Paulo: Parábola, 2014.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, 1940-. O que é método Paulo Freire. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. 113 p. il., fac-sím. -

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. 19. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em processo. 2. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986. 144 p. il. -

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. 9. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1987. 103 p. il. -

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FREIRE, Paulo, 1921-1997. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 23. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989. 80 p. -

FREIRE, Paulo, 1921-1997. Educação como prática da liberdade. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969. 150 p. il. -

GADOTTI, M. (Org.). Alfabetizar e conscientizar: Paulo Freire, 50 anos de Angicos. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2014.

GIROUX, Henry A., 1943-. Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: ARTMED, 1997. 270 p.

KLEIMAN, A. B. Preciso "ensinar letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever? Campinas: Cefiel, 2005.

KLEIMAN, Angela, 1945-. Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas: Mercado de Letras, 1995. 294 p. -

KLEIMAN, Angela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1989. 82 p. -

MORTATTI, Maria do Rosário Longo, 1954-. Alfabetização no Brasil: uma história de sua história. 2. ed. Marília: Oficina Universitária ; São Paulo: Ed. da UNESP, 2012. viii, 309 p. il.

MORTATTI, Maria do Rosário L. Métodos de alfabetização no Brasil: uma história concisa. São Paulo: Editora Unesp, 2019. 175 p.

OLIVEIRA, M. S.; KLEIMAN, A. B. (Orgs.). Letramento múltiplos: agentes, práticas, representações. Natal/RN: EDUFN, 2008.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2004. 296 p. -

ROJO, Roxane Helena R. Roxane Helena Rodrigues. Letramentos múltiplos, escola e inclusão social. São Paulo: Parábola, 2009. 127 p. il.-

SCHÖN, D. Os professores e sua formação. Lisboa: 1992.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 4. ed. São Paulo: Cortez ; Campinas: Ed. da Unicamp, 1991. 135 p. -

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2007. 123 p. il.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 1998. 125 p. il. -

SOARES, Magda. Linguagem e escola: uma perspectiva social. 17. ed. São Paulo: Ática, 2000. 95 p. -

TARDIF, Maurice, 1953-. Saberes docentes e formação profissional. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2003. 325 p.

VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934; LURIA, A. R. Aleksandr Romanovich 1902-1977; LEONTIEV, Aleksei Nicolaievich, 1903-1979. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 4. ed. São Paulo: Icone, 1992. 228 p. il. -

VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934; VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934. A construção do pensamento e da linguagem: (texto integral, traduzido do russo pensamento e linguagem). São Paulo: Martins Fontes, 2001. 496 p.

ZEICHNER, K. M. Uma análise crítica sobre a "reflexão" como conceito estruturante na formação docente. Educ. Soc., Campinas, vol. 29, n. 103, p. 535-554.

(Proc. 729/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 318/2025-CSJRP - PROC. Nº 732/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 218/2025-RUNESP de 22/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Letras, junto ao Departamento de Letras Modernas do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezois mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4, deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Letras.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP; devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita em língua espanhola, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática em língua espanhola; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um

único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
- capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA EM LÍNGUA ESPANHOLA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
- Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática em língua espanhola, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0
 - Doutorado na área de Letras - 1,8;
 - Mestrado na área de Letras - 0,5;
 - Mestrado em outras áreas - 0,1;
 - Livre-Docência na área de Letras - 2,0.
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Será considerada a produção dos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição no concurso. Trabalhos aceitos para publicação somente serão considerados se comprovado o aceite. Trabalhos submetidos não serão considerados.

- Produção científica (pontuação máxima 3,0):
 - Artigos em periódicos indexados (pontuação máxima 1,5)
 - Publicação, individual ou em coautoria, de artigo científico em periódico com ISSN (Qualis CAPES nos extratos A ou B), na área do concurso - 0,6 por item;
 - Livros (pontuação máxima 1,0)

- Publicação de livro autoral técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,8 por item;

- Organização de livro técnico-científico com ISBN, individual ou em coautoria, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,5 por item;

- Publicação, individual ou em coautoria, de capítulo de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,4 por item;

b.1.3) Outras publicações (pontuação máxima 0,5)

- Publicação de trabalho completo em anais de evento na área do concurso - 0,2 por item;

- Tradução de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,5 por item;

- Tradução de capítulo de livro técnico-científico com ISBN, publicado por editora com conselho editorial ou equivalente, na área do concurso - 0,2 por item;

- Prefácio, posfácio, resenha, apresentação de livro - 0,1 por item.

b.2) Produção técnica (pontuação máxima 1,0)

- Apresentação de comunicação oral, palestra, mesa-redonda, pôster ou painel em evento acadêmico nacional ou internacional na área de Letras - 0,2 por item;

b.3) Produção artística e cultural e atividades de extensão (pontuação máxima 1,0)

- Produções artísticas ou culturais na área de Letras: 0,1 por item;

- Organização de evento acadêmico e/ou cultural na área de Letras - 0,2 por item;

- Participação em comitê científico de evento na área de Letras - 0,1 por item.

- Consultorias e pareceres oficiais de associações, periódicos ou agências de fomento, na área de Letras - 0,1 por atividade.

C) Atividade Didática: Máximo 2,0

12.5.3. Para efeito de pontuação, será considerado o semestre acadêmico concluído.

c.1) Docência no ensino superior (pontuação máxima 1,0)

- Professor no ensino superior (graduação ou pós-graduação) em disciplinas da área do concurso: 0,4 por semestre concluído;

- Estágio docência ou monitoria no ensino superior (como estudante de pós-graduação) em disciplinas da área do concurso - 0,1 por semestre concluído.

c.2) Docência em cursos de extensão ou em cursos de curta duração (pontuação máxima 0,5)

- Docência em cursos de extensão superior a 15 horas em disciplinas da área de Letras - 0,3 por curso concluído;

- Docência em cursos de curta duração (2 a 15 horas) em disciplinas da área de Letras - 0,1 por item.

c.3) Orientações em nível de graduação ou de pós-graduação (pontuação máxima 0,5)

- Orientação de TCC, mestrado (latu sensu ou stricto sensu) na área do concurso - 0,3 por orientação concluída;

- Orientação de TCC, mestrado (latu sensu ou stricto sensu) na área do concurso - 0,2 por orientação em andamento;

- Orientação de doutorado ou supervisão de pós-doutorado na área do concurso - 0,4 por orientação concluída;

- Orientação de doutorado ou supervisão de pós-doutorado na área do concurso - 0,3 por orientação em andamento;

- Orientação de iniciação científica na área do concurso - 0,2 por orientação concluída;

- Orientação de iniciação científica na área do concurso - 0,1 por orientação em andamento.

D) Outras Atividades: Máximo 1,0

- Prêmios, Diplomas ou Certificados de proficiência nacionais ou internacionais relacionados à área do concurso - 0,2 por item;

- Pós-doutorado ou Estágio de pesquisa concluído em instituição de ensino superior, com duração de pelo menos 6 meses, com financiamento de agência de fomento, estadual, federal ou internacional, na área do concurso - 0,5 por item;

- Pós-doutorado ou Estágio de pesquisa concluído em instituição de ensino superior, com duração de pelo menos 6 meses, sem financiamento, na área do concurso - 0,2 por item;

- Participação em Bancas de Defesa ou de Qualificação de mestrado, doutorado ou TCC como membro titular - 0,1 por item;

- Participação em Banca de Comissão Julgadora de Concurso em Instituição de ensino superior na área do concurso como membro titular - 0,2 por item;

- Cargo de Direção, Chefia e Coordenação em Instituição de Ensino Superior (por ano completo de exercício) - 0,2 por representação;

- Participação em órgão colegiado ou similar em Instituição de Ensino Superior ou em entidades relacionadas ao ensino (por ano completo de exercício) - 0,1 por representação;

- Coordenação de projetos de pesquisa concluídos, de ensino ou de extensão financiados por agências de fomento, estadual, federal ou internacional, na área do concurso, com duração de pelo menos um ano - 0,5 por projeto.

12.5.4. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica ministrada em língua espanhola, em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

- Plano de aula: 1,0



b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
 g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
 h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
 12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

- a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
 a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 a.6) Exequibilidade: 1,0
 b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
 c.5) Nível de visibilidade: 1,0
 12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor Localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
 b) melhor nota na prova de títulos;
 c) melhor média na prova didática;
 d) melhor média na prova escrita;
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

- 15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;
 15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça eleitoral;
 15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
 b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;
 c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;
 d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
 16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial

do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e a observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Literatura Medieval Espanhola.
2. Narrativa Medieval e Renascimento (Transição).
3. Barroco Espanhol e Hispano-Americano.
4. Romantismo e Realismo na Espanha e na América Hispânica.
5. Modernismo Hispano-Americano (séculos XIX e XX).
6. Realismo Maravilhoso/Realismo Mágico.
7. Gerações Literárias do Século XX na Espanha (Geração de 98).
8. Gerações Literárias do Século XX na Espanha (Geração de 27).
9. Poesia ou Prosa do Pós-Guerra.
10. Literatura Espanhola contemporânea e o Pós-Boom latino-americano.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

- ALVAR, C.; MAINER, J. C.; NAVARRO, R. Breve historia de la literatura española. 7ª reim. Madrid: Alianza, 2011.
- CEREJA, W. R. Ensino de literatura: uma proposta dialógica para o trabalho com literatura. São Paulo: Atual, 2005.
- ENCINAR, M. A.; PERCIVAL, A. (org.). Cuento español contemporáneo. 5.ed. Madrid: Cátedra, 2001.
- FLOR, F. R. Barroco: representación e ideología en el mundo hispánico (1580-1680). Madrid: Cátedra, 2002.
- FRAILE, M. Cuento español de posguerra: antología. 6.ed. Madrid: Cátedra, 2000.
- JIMÉNEZ, J. O. Antología de la poesía hispanoamericana contemporánea, 1914-1987. Madrid: Alianza, 2000.
- JIMÉNEZ, J. O.; MORALES, C. J. La prosa modernista hispanoamericana. Introducción crítica y antología. Madrid: Alianza, 1998.
- JOUINI, K. El texto literario en la clase de español como lengua extranjera: propuestas y modelos de uso. Íkala, Medellín, v. 13, n. 20, p. 121-159, jul-dic 2008. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/2550/255020456005.pdf>.
- LÓPEZ ESTRADA, F. Poema del Cid. 2.ed. Madrid: Castalia, 2012.
- NAVAS RUIZ, R. El romanticismo español. 4.ed. Madrid: Cátedra, 1990.
- NEVADO FUENTES, C. El texto literario en las clases de ELE: un recurso didáctico y motivador. Revista Internacional de Lenguas Extranjeras, Tarragona, s/v., n. 4, p. 151-167, 2015. Disponível em: <<http://studylib.es/doc/8572271/el-texto-literario-en-las-clases-de-ele-un-recurso-didactico-didC3%A1>>.
- OVIEDO, J. M. Historia de la literatura hispanoamericana. Madrid: Alianza, 1995-2001.
- RICO, F. La novela picaresca y el punto de vista. 4.ed. Barcelona: Seix Barral, 2000.
- ROJAS, F.; SOLEDAD, P. La celestina. Madrid: Castalia, 2012.
- SERNA, M. L. (ed.). Crónica de Indias: antología. 6.ed. Madrid: Cátedra, 2009.
- SHAW, D. L. Nueva narrativa hispanoamericana: boom, posboom, posmodernismo. 9.ed. Madrid: Cátedra, 2008.
- SITMAN, R.; LERNER, I. Literatura hispanoamericana: herramienta de acercamiento cultural en la enseñanza del español como lengua extranjera. In: Congreso de Asele: Problemas y métodos en la enseñanza del español como lengua extranjera, 4. Madrid, Actas, p. 227-233, 1994. Disponível em: <https://cvc.cervantes.es/ensenanza/biblioteca_ele/asele/pdf/05/05_0225.pdf>.
- SOLDEVILLA DURANTE, I. Historia de la novela española (1936-2000). Madrid: Cátedra, 2001.
- VICENS VIVES, J. Historia social y económica de España y América. Barcelona: Vicens Vives, 1972. 5v.

EDITAL Nº 319/2025-CSJRP - PROC. Nº 728/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 234/2025-RUNESP de 23/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Letras, junto ao Departamento de Letras Modernas do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4, deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Letras.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 21), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução UNESP nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao

pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo

informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita em língua inglesa, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática em língua inglesa, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da

reavaliação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1 O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva reavaliação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;
- c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;
- d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Aspectos históricos da educação de surdos no mundo e no Brasil.
2. Políticas linguísticas e multiculturalismo de/em Libras.
3. Fundamentos teóricos e legais da educação inclusiva e bilíngue de pessoas surdas.
4. Libras, cultura, literatura e comunidade: implicações para a identidade surda.
5. Recursos didáticos e metodológicos para o ensino de Libras como L1 e L2.

6. Português escrito para surdos: aspectos sociológicos e educacionais.

7. Os processos fonéticos e fonológicos da Libras: implicações para o ensino e a aprendizagem.

8. Os processos morfológicos e sintáticos da Libras: implicações para o ensino e a aprendizagem.

9. Variação sociolinguística e empréstimo (lexical e gramatical) em Libras: implicações para o processo de ensino e aprendizagem.

10. Tradução e interpretação de Libras no cotidiano escolar.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Ensino da Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

CAPOVILLA, Fernando Cesar; RAPHAEL, Walkiria Duarte. Dicionário enciclopédico ilustrado trilingüe da Língua de Sinais Brasileira. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2001. 2 v. il.

FERNANDES, Eulália; SILVA, Angela Carrancho da.; KELMAN, Celeste Azuly; CORREIA, Claudio Manoel de Carvalho; SANTOS, Katia Regina de Oliveira Rios Pereira; KARNOPP, Lodenir Becker; PEREIRA, Maria Cristina da Cunha; QUADROS, Ronice Muller de. Surdez e bilinguismo. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012. 103 p.

GESSEER, Audrei. Libras?: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009. 87 p. il. -

LACERDA, Cristina B. F. de, (Cristina Broglia Feitosa de); SANTOS, Lara Ferreira dos. Tenho um aluno surdo, e agora?: introdução à LIBRAS e educação de surdos. São Carlos: EDUFScar, 2013. 254 p. il.

LACERDA, Cristina B. F. de, (Cristina Broglia Feitosa de). Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. 95 p.

LIMA-SALLES, Heloisa M. M. (org.) Bilinguismo dos Surdos: questões linguísticas e educacionais. Goiânia: Cànone Editorial, 2007.

LODI, Ana Claudia Balleiro. Letramento e minorias: Ana Claudia Balleiro Lodi ... [et al.] (organizadores). 2. ed. Porto Alegre, RS: Mediação, 2003. 160 p.

LUZ, Renato Dente. Cenas surdas: os surdos terão lugar no coração do mundo? Renato Dente Luz. - São Paulo: Parábola, 2013. 191 p.

MACHADO, Paulo César. A política educacional de integração/inclusão: um olhar sobre o egresso surdo. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

MOURA, Maria Cecília; LODI, Ana Cláudia B.; PEREIRA, Maria Cristina da C. (org.). Língua de sinais e educação do surdo. São Paulo: TecArt, 1993.

PIZZIO, Aline Lemos; QUADROS, Ronice Muller de. Aspectos fonetico-fonológicos da Libras. Terezina: Universidade Estadual do Piauí. NEAD/UESPI, 2015.

QUADROS, Ronice Müller de (org.). A gramática da Libras. Florianópolis: UFSC, 2022.

QUADROS, Ronice Müller de; CRUZ, Carina Rebello Co-autor. Língua de sinais instrumento de avaliação Ronice Müller Quadros, Carina Rebello Cruz [recurso eletrônico]. Porto Alegre ArtMed 2011. 1 recurso online

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. 221 p. il. -

QUADROS, Ronice Müller de; SILVA, Jairo Barbosa da; ROYER, Miriam; SILVA, Vinícius Rodrigues da (org.). Gramática da Libras. Rio de Janeiro: INES, 2023. v. 1, 511 p.

QUADROS, Ronice Müller de; STUMPF, Marianne Rossi; LEITE, Tarcísio de Arantes (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais I. Florianópolis: Insular, 2013. 233 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 1).

QUADROS, Ronice Müller de; WEININGER, Markus J. (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais III. Florianópolis: Insular, 2014. 294 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 3).

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. 1997. null

QUADROS, Ronice Muller de. Sintaxe das línguas gestuais. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2011.

SACKS, Oliver, 1933-2015; MOTTA, Laura Teixeira. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 196

p. il.

SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima de Almeida. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC/SEESP, 2004. 2 v. il. -

SANTANA, Ana Paula. Surdez e linguagem: aspectos e implicações neurolinguísticas. São Paulo: Plexus, 2007. 268 p.

SKLIAR, Carlos. Atualidade da educação bilíngue para surdos = Actualidad de la educación bilingüe para sordos. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. 2 v.

SKLIAR, Carlos. Educação & exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. 153 p. il. -

STROBEL, Karin, 1962-. As imagens do outro sobre a cultura surda. 3. ed. rev. Florianópolis: Ed. UFSC, 2013. 146 p. il.

STUMPF, Marianne Rossi; QUADROS, Ronice Müller de; LEITE, Tarcísio de Arantes (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais II. Florianópolis: Insular, 2014. 244 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 2).

THOMA, Adriana da Silva; LOPES, Maura C. (orgs.) A Invenção da Surdez: cultura, alteridade, identidade e diferença no campo da educação. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

(Proc. 805/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 317/2025-CSJRP - PROC. Nº 729/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 223/2025-RUNESP de 23/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Educação, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezois mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetis as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Pedagogia.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Letramento e Alfabetização, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação

e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Letramento e Alfabetização, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrições dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

A) Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0

- Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins – 1,5;

- Mestre na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins – 0,50.

B) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Serão contabilizadas as publicações dos últimos 10 anos.

12.5.3. Serão considerados para pontuação livros autorais e capítulos de livros com Conselho Editorial.

- Artigo Qualis A1 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A2 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A3 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis A4 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis B1 - 0,30 por artigo;

- Artigo Qualis B2 - 0,20 por artigo;

- Artigo Qualis B3 - 0,10 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B4 - 0,05 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B5 - 0,025 por artigo (limitado a 2 artigos);

- Artigos sem Qualis - 0,01 (limitado a 2 artigos);

- Livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,50 por livro;

- Capítulos de livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,30 por capítulo.

C) Atividade Didática: Máximo 2,0

- Experiência na Graduação em disciplinas da área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - Até 2,00 (0,25 por semestre letivo);

- Experiência em outros níveis de ensino - Até 0,75 (máximo 0,25 por ano).

D) Outras Atividades: Máximo 1,0

- Atividade de gestão em Educação - Até 1,00.

12.5.4. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações:

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1. Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Serão(a) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC), contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumida a providência ou evento que lhes

disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Alfabetização no contexto brasileiro: relações históricas entre sociedade, escola e alfabetização;

2. Formação inicial e continuada de professores alfabetizadores para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

3. Formação inicial e continuada de professores alfabetizadores para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4. Alfabetização como política educacional: currículos, programas, projetos oficiais e a formação do professor alfabetizador;

5. Teorias, epistemologias e hipóteses de leitura e escrita no processo de alfabetização;

6. Escrita como um processo histórico e cultural: usos e práticas sociais da escrita;

7. Tendências contemporâneas em alfabetização no Brasil: princípios e metodologias;

8. Relações entre oralidade, letramento e alfabetização;

9. Avaliação no processo de alfabetização;

10. Estágio supervisionado e a formação do professor alfabetizador.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BORTONI-RICARDO, S. M. O professor e o conhecimento da linguagem. 6. ed. São Paulo: Parábola, 2014.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, 1940-. O que é método Paulo Freire. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. 113 p. il., fac-sím. -

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. 19. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em processo. 2. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986. 144 p. il. -

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. 9. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1987. 103 p. il. -

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FREIRE, Paulo, 1921-1997. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 23. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989. 80 p. -

FREIRE, Paulo, 1921-1997. Educação como prática da liberdade. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969. 150 p. il. -

GADOTTI, M. (Org.). Alfabetizar e conscientizar: Paulo Freire, 50 anos de Angicos. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2014.

GIROUX, Henry A, 1943-. Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: ARTMED, 1997. 270 p.

KLEIMAN, A. B. Preciso "ensinar letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever? Campinas: Cefiel, 2005.

KLEIMAN, Angela, 1945-. Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas: Mercado de Letras, 1995. 294 p. -

KLEIMAN, Angela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1989. 82 p. -

MORTATTI, Maria do Rosário Longo, 1954-. Alfabetização no Brasil: uma história de sua história. 2. ed. Marília: Oficina Universitária ; São Paulo: Ed. da UNESP, 2012. viii, 309 p. il.

MORTATTI, Maria do Rosário L. Métodos de alfabetização no Brasil: uma história concisa. São Paulo: Editora Unesp, 2019. 175 p.

OLIVEIRA, M. S.; KLEIMAN, A. B. (Orgs.). Letramento múltiplos: agentes, práticas, representações. Natal/RN: EDUFRN, 2008.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2004. 296 p. -

ROJO, Roxane Helena R. Roxane Helena Rodrigues. Letramentos múltiplos, escola e inclusão social. São Paulo: Parábola, 2009. 127 p. il.-

SCHÖN, D. Os professores e sua formação. Lisboa: 1992.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 4. ed. São Paulo: Cortez ; Campinas: Ed. da Unicamp, 1991. 135 p. -

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2007. 123 p. il.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 1998. 125 p. il. -

SOARES, Magda. Linguagem e escola: uma perspectiva social. 17. ed. São Paulo: Ática, 2000. 95 p. -

TARDIF, Maurice, 1953-. Saberes docentes e formação profissional. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2003. 325 p.

VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934; LURIA, A. R. Aleksandr Romanovich 1902-1977; LEONTIEV, Aleksei Nicolaievich, 1903-1979. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 4. ed. São Paulo: Icone, 1992. 228 p. il. -

VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934; VIGOTSKY, L. S. (Lev Semenovich), 1896-1934. A construção do pensamento e da linguagem: (texto integral, traduzido do russo pensamento e linguagem). São Paulo: Martins Fontes, 2001. 496 p.

ZEICHNER, K. M. Uma análise crítica sobre a "reflexão" como conceito estruturante na formação docente. Educ. Soc., Campinas, vol. 29, n. 103, p. 535-554.

(Proc. 729/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 318/2025-CSJRP - PROC. Nº 732/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 218/2025-RUNESP de 22/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Letras, junto ao Departamento de Letras Modernas do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4, deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Letras.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de História, Cultura e Literatura, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

LUCKESI, Cipriano. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994. 183 p. -

NEVES, Lucia Maria Wanderley; MELO, Adriana Almeida Sales de. A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo: Xamã, 2005. 311 p. ; 23 cm.

NOVOA, Antônio. Profissão professor. 2. ed. Porto: Porto Editora, 1999. 191 p. il.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma; ACUÑA LLORENS, Juan; KOCH, Maria Celeste Machado. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: ARTMED, 1996. 258 p.

SACRISTÁN, J. G. Consciência e Ação sobre a Prática como Libertação Profissional dos Professores. IN: NOVOA, A.(org). Profissão Professor. Porto/ Pt: Porto Editora. 2. ed. 1995, p. 63-92.

SAVIANI, Dermeval, 1943- Escola e democracia. 33. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2000. 94 p. -

TARDIF, Maurice, 1953- Saberes docentes e formação profissional. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2003. 325 p.

TEIXEIRA, P. M. M. Educação científica e movimento C.T.S. no quadro das tendências pedagógicas no Brasil. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, [S. l.], v. 3, n. 1, 2011.

VASCONCELLOS, C. S. O planejamento em questão. IN: VASCONCELLOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 24. ed. São Paulo: Libertad, 2014, p. 11-31.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SANT'IAGO, Anna Rosa Fontella. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. 192 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Aula: gênese, dimensões, princípios e práticas. Campinas: Papirus, 2008. 298 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Didática: o ensino e suas relações. 6. ed. Campinas: Papirus, 2001. 183 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Repensando a didática. 3. ed. Campinas: Papirus, 1989. 158 p.

(Proc. 739/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 316/2025-CSJRP - PROC. Nº 805/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 258/2025-RUNESP de 30/07/2025, publicado em 04/08/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Linguística, Letras e Artes, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Curso Superior em Licenciatura em Letras ou Letras-Línguas.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de

nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartas de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
- d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

- a.1) Introdução: 0,25
- a.2) Desenvolvimento: 0,50
- a.3) Conclusão: 0,25

- b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0
- b.2) Organização: 1,0
- b.3) Coerência: 1,0
- b.4) Clareza de ideias: 1,0

- c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

- c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- c.2) Propriedade: 0,5
- c.3) Clareza: 0,5

- c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

- d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- A) Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0

- Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 1,5;

- Mestre na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,50;

B) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Serão contabilizadas as publicações dos últimos 10 anos.

12.5.3. Serão considerados para pontuação livros autorais e capítulos de livros com Conselho Editorial.

- Artigo Qualis A1 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A2 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A3 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis A4 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis B1 - 0,30 por artigo;

- Artigo Qualis B2 - 0,20 por artigo;

- Artigo Qualis B3 - 0,10 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B4 - 0,05 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B5 - 0,025 por artigo (limitado a 2 artigos);

- Artigos sem Qualis - 0,01 (limitado a 2 artigos);

- Livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,50 por livro;

- Capítulos de livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,30 por capítulo.

- C) Atividade Didática: Máximo 2,0

- Experiência na Graduação em disciplinas da área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - Até 2,00 (0,25 por semestre letivo);

- Experiência em outros níveis de ensino - Até 0,75 (máximo 0,25 por ano).

- D) Outras Atividades: Máximo 1,0

- Experiência de gestão no Ensino Superior - até 0,50.

- Experiência de gestão na Educação Básica - até 0,50.

12.5.4. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

- a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

- a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1. Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de

reavaliação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1 O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva reavaliação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;
- c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;
- d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Aspectos históricos da educação de surdos no mundo e no Brasil.
2. Políticas linguísticas e multiculturalismo de/em Libras.
3. Fundamentos teóricos e legais da educação inclusiva e bilíngue de pessoas surdas.
4. Libras, cultura, literatura e comunidade: implicações para a identidade surda.
5. Recursos didáticos e metodológicos para o ensino de Libras como L1 e L2.

6. Português escrito para surdos: aspectos sociológicos e educacionais.

7. Os processos fonéticos e fonológicos da Libras: implicações para o ensino e a aprendizagem.

8. Os processos morfológicos e sintáticos da Libras: implicações para o ensino e a aprendizagem.

9. Variação sociolinguística e empréstimo (lexical e gramatical) em Libras: implicações para o processo de ensino e aprendizagem.

10. Tradução e interpretação de Libras no cotidiano escolar.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Ensino da Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

CAPOVILLA, Fernando Cesar; RAPHAEL, Walkiria Duarte. Dicionário enciclopédico ilustrado trilingüe da Língua de Sinais Brasileira. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2001. 2 v. il.

FERNANDES, Eulália; SILVA, Angela Carrancho da.; KELMAN, Celeste Azuly; CORREIA, Claudio Manoel de Carvalho; SANTOS, Celia Regina de Oliveira Rios Pereira; KARNOPP, Lodenir Becker; PEREIRA, Maria Cristina da Cunha; QUADROS, Ronice Muller de. Surdez e bilinguismo. 6. ed. Porto Alegre: Mediação. 2012. 103 p.

GESSEER, Audrei. Libras?: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009. 87 p. il. -

LACERDA, Cristina B. F. de, (Cristina Broglia Feitosa de); SANTOS, Lara Ferreira dos. Tenho um aluno surdo, e agora?: introdução à LIBRAS e educação de surdos. São Carlos: EDUFScar, 2013. 254 p. il.

LACERDA, Cristina B. F. de, (Cristina Broglia Feitosa de). Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. 95 p.

LIMA-SALLES, Heloisa M. M. (org.) Bilinguismo dos Surdos: questões linguísticas e educacionais. Goiânia: Cànone Editorial, 2007.

LODI, Ana Claudia Balleiro. Letramento e minorias: Ana Claudia Balleiro Lodi ... [et al.] (organizadores.). 2. ed. Porto Alegre, RS: Mediação, 2003. 160 p.

LUZ, Renato Dente. Cenas surdas: os surdos terão lugar no coração do mundo? Renato Dente Luz. - São Paulo: Parábola, 2013. 191 p.

MACHADO, Paulo César. A política educacional de integração/inclusão: um olhar sobre o egresso surdo. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

MOURA, Maria Cecília; LODI, Ana Cláudia B.; PEREIRA, Maria Cristina da C. (org.). Língua de sinais e educação do surdo. São Paulo: TecArt, 1993.

PIZZIO, Aline Lemos; QUADROS, Ronice Muller de. Aspectos foneticofonológicos da Libras. Terezina: Universidade Estadual do Piauí. NEAD/UESPI, 2015.

QUADROS, Ronice Müller de (org.). A gramática da Libras. Florianópolis: UFSC, 2022.

QUADROS, Ronice Müller de; CRUZ, Carina Rebello Co-autor. Língua de sinais instrumento de avaliação Ronice Müller Quadros, Carina Rebello Cruz [recurso eletrônico]. Porto Alegre ArtMed 2011. 1 recurso online

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. 221 p. il. -

QUADROS, Ronice Müller de; SILVA, Jair Barbosa da; ROYER, Miriam; SILVA, Vinícius Rodrigues da (org.). Gramática da Libras. Rio de Janeiro: INES, 2023. v. 1, 511 p.

QUADROS, Ronice Müller de; STUMPF, Marianne Rossi; LEITE, Tarcísio de Arantes (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais I. Florianópolis: Insular, 2013. 233 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 1).

QUADROS, Ronice Müller de; WEININGER, Markus J. (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais III. Florianópolis: Insular, 2014. 294 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 3).

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. 1997. null

QUADROS, Ronice Muller de. Sintaxe das línguas gestuais. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2011.

SACKS, Oliver, 1933-2015; MOTTA, Laura Teixeira. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 196

p. il.

SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima de Almeida. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC/SEESP, 2004. 2 v. il. -

SANTANA, Ana Paula. Surdez e linguagem: aspectos e implicações neurolinguísticas. São Paulo: Plexus, 2007. 268 p.

SKLIAR, Carlos. Atualidade da educação bilíngue para surdos = Actualidad de la educación bilingüe para sordos. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. 2 v.

SKLIAR, Carlos. Educação & exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. 153 p. il. -

STROBEL, Karin, 1962-. As imagens do outro sobre a cultura surda. 3. ed. rev. Florianópolis: Ed. UFSC, 2013. 146 p. il.

STUMPF, Marianne Rossi; QUADROS, Ronice Müller de; LEITE, Tarcísio de Arantes (org.). Estudos da Língua Brasileira de Sinais II. Florianópolis: Insular, 2014. 244 p. (Série Estudos de Língua de Sinais; v. 2).

THOMA, Adriana da Silva; LOPES, Maura C. (orgs.) A Invenção da Surdez: cultura, alteridade, identidade e diferença no campo da educação. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

(Proc. 805/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 317/2025-CSJRP - PROC. Nº 729/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 223/2025-RUNESP de 23/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Educação, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezeesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 da dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetis as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Pedagogia.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexado frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Letramento e Alfabetização, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação

interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Universidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Oralidade e características fonético-fonológicas da língua portuguesa.

2. Morfologia lexical da língua portuguesa

3. Estrutura argumental e rede temática

4. Parataxe, hipotaxe e subordinação

5. Aspecto, tempo e modo/modalidade

6. Atos de fala e implicaturas conversacionais

7. Concepções de texto e discurso

8. Fatores de textualidade na leitura e na escrita

9. A construção de um estilo na tradução

10. A expressividade do texto traduzido em diferentes gêneros

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ARROJO, R. Oficina de Tradução - a teoria na prática. 5. ed. São Paulo: Ática, 2000.

AUSTIN, J.L. Quando dizer é fazer: palavras e ação. (Trad. D. M. Souza Filho). Porto Alegre: Artes Média, 1990.

BASILIO, Margarida. Formação e classes de palavras no português do Brasil. São Paulo: Contexto, 2004. 93 p.

CANÇADO, M. Manual de semântica: noções básicas e exercícios. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2015.

CARLOS ALEXANDRE GONCALVES. Atuais Tendencias em Formacao de Palavras [recurso eletrônico]. Editora Contexto. 114 p.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de; JUBRAN, Clélia Cândida Abreu Spinardi; KOCH, Ingeborg Grunfeldt Villaga, 1933-; ILARI, Rodolfo, 1943-; NEVES, Maria Helena de Moura; KATO, Mary Aizawa; NASCIMENTO, Milton do. Gramática do português culto falado no Brasil. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2006-2009. nv. il., tabs.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. Nova gramática do português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010. 768 p.

CHACON, L.; FRAGA, M. Pausas na interpretação teatral: delimitação de constituintes prosódicos. Filologia e Linguística Portuguesa (Online), v. 16, p. 121-146, 2014.

CHIERCHIA, G. Semântica. Campinas: Editora da Unicamp/EDUEL, 2003.

CORREIA, M. L. G. A presença do modo de transmissão oral do saber na escrita de pré-universitários. In: Maria João Marçal, Maria Célia Lima-Hernandes, Elisa Esteves, Maria do Céu Fonseca, Olga Gonçalves, Ana Luísa Vilela, Ana Alexandra Silva. (Org.). Língua portuguesa: ultrapassar fronteiras, juntar culturas. Évora (PT): Universidade de Évora (PT), 2010, v. 1, p. 150-159.

CORREIA, M. L. G. Encontros entre prática e pesquisa de ensino: Oralidade e letramento no ensino da escrita. Perspectiva, v. 28, p. 625-648, 2011. Doi: 10.5007/2175-795X.2010v28n2p625

DOWDY, D. R. Thematic Proto-Roles and argument selection. Language, Baltimore, v.67, n.3, p.547-619, 1991. DOI: <https://doi.org/10.2307/415037>.

FALEIROS, A. Traduzir o poema. Cotia: Ateliê Cultural, 2012.

FILLMORE, C. The case for case. In: BACH, E., HARMS, R. T. (ed.). Universals in linguistic theory. New York: Holt, 1968. p. 1-25.

FIORIN, José Luiz. As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo. São Paulo: Ática, 1996. 318 p. -

GONÇALVES, C.A. Morfologia. São Paulo: Parábola, 2019.

GRACA, L. A.; MAGALHÃES, T. G. Ensino de gêneros orais, práticas de oralidade e formação docente: contribuições de Luiz Antônio Marcuschi. Calidoscopio (UNISINOS), v. 22, p. 1-10, 2024.

GRICE, P. Lógica e conversação. In: DASCAL, M. (org.) Fundamentos metodológicos da linguística, v.4. Pragmática. Campinas: Unicamp, 1982. p.81-103.

HAIMAN, John; THOMPSON, Sandra A. Clause combining in grammar and discourse. Amsterdam: J. Benjamins, c1988. 442p.

HOPPER, P. J.; TRAUGOTT, E. Grammaticalization across clauses. In: HOPPER, P. J.; TRAUGOTT, E. Grammaticalization. 2.ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 175-211.

ILARI, R.; GERALDI, J. W. Semântica. 10.ed. São Paulo: Ática, 1999.

MAGALHÃES, T. G.; CRISTOVAO, V. L. L. Oralidade e ensino de Língua Portuguesa. Campinas: Pontes, 2018.

MAGALHÃES, T. G.; STORTO, L. J.; COSTA-MACIEL, D. A. G.; BUENO, L. Elaboração de materiais com gêneros orais na formação inicial: procedimentos para o trabalho com a oralidade na escola básica. Oralidades, v. 9, p. 1-18, 2023.

MAINGUENEAU, Dominique, 1950-; POSSENTI, Sírio; SOUZA-E-SILVA, Maria Cecília Pérez. Cenas da enunciação. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 183 p. -

MAINGUENEAU, Dominique, 1950-; SOUZA-E-SILVA, Maria Cecília Pérez; ROCHA, Décio. Análise de textos de comunicação. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 237 p.

MARQUES, Maria Helena Duarte. Iniciação a semântica. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1999. 165 p. -

MARTINS, Nilce Sant'Anna. Introdução à estilística: a expressividade na língua portuguesa. 4. ed. rev. São Paulo: EDUSP, 2008. 320 p. -

MASSINI-CAGLIARI, G.; CAGLIARI, L. C. Linguística Textual e Fonologia. In: Edson Rosa Francisco de Souza; Eduardo Penhavel; Marcos Rogério Cintra. (Org.). Linguística Textual: interfaces e delimitações. São Paulo: Cortez Editora, 2017, v. 1, p. 121-143.

MONTEIRO, J. L. A estilística. São Paulo: Ática, 1991.

NEVES, M.H.M. Gramática de usos do Português. São Paulo: Editora da UNESP, 2000.

PAVEAU, Marie-Anne; COSTA, Julia Lourenço; BARONAS, Roberto. Análise do discurso digital: dicionário das formas e das práticas. 2. ed. Campinas: Pontes, 2022. 425 p. il.

POSSENTI, S. Discurso, estilo e subjetividade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

RODRIGUES, C.C. Tradução e diferença. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

SEARLE, John R.; VOGT, Carlos; MALERONKA, Ana Cecília; BARBOSA FILHO, Balthazar; GONÇALVES, Maria Stela, 1968-; SOBRAL, Adeli Ubirajara. Os actos de fala: um ensaio de filosofia da linguagem. Coimbra: Almedina, 1981. 270 p.

SONCIN, G.; TENANI, L. Variações de F0 e configurações de frase entoacional: análise de estruturas contrastivas. Domínios de Linguagem, v. 10, p. 534-558, 2016.

STORTO, L. J.; COSTA-MACIEL, D. A. G.; MAGALHÃES, T. G. Gêneros orais da esfera científica na Base Nacional Comum Curricular. Calidoscopio (UNISINOS), v. 21, p. 197-217, 2023.

TRAVAGLIA, Neuza Gonçalves. Tradução retextualização: a tradução numa perspectiva textual. Uberlândia: Ed. da UFU, 2003. 239 p. (Proc. 731/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 315/2025-CSJRP - PROC. Nº 739/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2025-RUNESP de 24/07/2025, publicado em 28/07/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Educação, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0001-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Licenciatura.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos

segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 21), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a

banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, ou Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item. O não atendimento deste prazo implicará a eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova,

de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A) Títulos Acadêmicos: Máximo 2,0

- Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 1,5;

- Mestre na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,50.

B) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Máximo 5,0

12.5.2. Serão contabilizadas as publicações dos últimos 10 anos.

12.5.3. Serão considerados para pontuação livros autorais e capítulos de livros com Conselho Editorial.

- Artigo Qualis A1 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A2 - 0,50 por artigo;

- Artigo Qualis A3 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis A4 - 0,40 por artigo;

- Artigo Qualis B1 - 0,30 por artigo;

- Artigo Qualis B2 - 0,20 por artigo;

- Artigo Qualis B3 - 0,10 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B4 - 0,05 por artigo (limitado a 3 artigos);

- Artigo Qualis B5 - 0,025 por artigo (limitado a 2 artigos);

- Artigos sem Qualis - 0,01 (limitado a 2 artigos);

- Livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,50 por livro;

- Capítulos de livros publicados na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - 0,30 por capítulo;

C) Atividade Didática: Máximo 2,0

- Experiência na Graduação em disciplinas da área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins - Até 2,00 (0,25 por semestre letivo);

- Experiência em outros níveis de ensino - Até 0,75 (máximo 0,25 por ano).

D) Outras Atividades: Máximo 1,0

- Atividade de gestão em Educação - Até 1,00.

12.5.4. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3. A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
 h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
 12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

- a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
 - a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 - a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - a.6) Exequibilidade: 1,0
- b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 - b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 - b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
- c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;

- d) melhor média na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1 O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato.

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará a exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;
- c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará a exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará o conhecimento deste edital e o compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras constanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Fundamentos históricos, epistemológicos e políticos da Didática;
2. Didática e a democratização do ensino: relações entre prática educativa e sociedade;
3. Didática e as teorizações sobre educação: correntes pedagógicas e suas tendências no processo de ensino e aprendizagem;
4. Abordagens do processo de ensino e aprendizagem, e o desenvolvimento do trabalho pedagógico no cotidiano escolar;
5. Concepções e características da avaliação escolar e suas relações com as tendências pedagógicas;
6. Conceitos, dimensões e elaboração do planejamento educacional, do plano de ensino e do plano de aula;
7. Projeto Político Pedagógico, currículo e ensino: dimensões ideológicas e metodológicas;
8. Processo de ensino e de aprendizagem: relação professor, aluno e conhecimento;
9. Prática docente, métodos e recursos pedagógicos: da elaboração à prática de ensino;
10. Didática e a construção de uma escola inclusiva e democrática: múltiplas dimensões da educação para a diversidade.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

- CANDAUI, Vera Maria. A Didática em questão. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. 128 p.
- CASTRO, Amélia Domingues de; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel; CATANI, Denice Bárbara; GARRIDO, Elsa; CHAMLIAN, Helena Coharik; PASSOS, Laurizete Ferragut; MOURA, Manoel Orioalvaldo de; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de; KRASILCHIK, Myriam; PENIN, Sonia Teresinha de Sousa; KENSKI, Vani Moreira, 1948-. Ensinar a ensinar: didática para a escola fundamental e média. São Paulo: Cengage Learning, c2001. 195 p.
- CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez, 2013. 287 p. -
- DIAZ BORDENAVE, Juan E., 1926-2012; PEREIRA, Adair Martins. Estratégias de ensino-aprendizagem. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1995. 312 p. il.
- FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. Didática e interdisciplinaridade. 6. ed. Campinas (SP): Papirus, 2001. 192 p. il.
- FREIRE, Paulo, 1921-1997; FREIRE, Paulo Reglus Neves. Educação e atualidade brasileira. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001. 123 p.
- FREIRE, Paulo, 1921-1997. A educação na cidade. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995. 144 p.
- FREIRE, Paulo, 1921-1997. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998. 165 p. -
- GASPARIN, João Luiz. Uma didática para a pedagogia histórico-crítica. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2003. 191 p. il.
- GIMENO SACRISTÁN, José; ROSA, Ernani F. da Fonseca; PÉREZ GÓMEZ, Angel I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. 396 p. il. -
- GUDES-PINTO, A. L.; FONTANA, R. A. C. Apontamentos teórico-metodológicos sobre a prática de ensino na formação inicial. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 44, p. 69-87. dez. 2006.
- HADJI, Charles; MERIEU, Philippe; FERREIRA, Júlia Lopes; CLÁUDIO, José Manuel. A avaliação, regras do jogo: das intenções aos instrumentos. Porto: Porto, 1994. 190 p. -
- HOFFMANN, Jussara, 1951-. Avaliação: mito & desafio, uma perspectiva construtivista. 22. ed. Porto Alegre: Medição, 1997. 128 p.
- LIBÂNEO, José Carlos, 1945-. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 19. ed. São Paulo: Loyola, 2003. 149 p. -
- LIBÂNEO, José Carlos, 1945-. Didática. São Paulo: Cortez, 1992. 261 p. -
- LUCKESI, C. C. Planejamento e Avaliação na Escola: articulação e necessária determinação ideológica. Revista Brasileira de Educação. Set/Out/Nov/Dez., 1999.
- LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 180 p.

LUCKESI, Cipriano. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994. 183 p. -

NEVES, Lucia Maria Wanderley; MELO, Adriana Almeida Sales de. A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo: Xamã, 2005. 311 p. ; 23 cm.

NÓVOA, António. Profissão professor. 2. ed. Porto: Porto Editora, 1999. 191 p. il.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma; ACUÑA LLORENS, Juan; KOCH, Maria Celeste Machado. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: ARTMED, 1996. 258 p.

SACRISTÁN, J. G. Consciência e Ação sobre a Prática como Libertação Profissional dos Professores. IN: NÓVOA, A.(org). Profissão Professor. Porto/PT: Porto Editora. 2. ed. 1995, p. 63-92.

SAVIANI, Dermeval, 1943- Escola e democracia. 33. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2000. 94 p. -

TARDIF, Maurice, 1953- Saberes docentes e formação profissional. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2003. 325 p.

TEIXEIRA, P. M. M. Educação científica e movimento C.T.S. no quadro das tendências pedagógicas no Brasil. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, [S. l.], v. 3, n. 1, 2011.

VASCONCELLOS, C. S. O planejamento em questão. IN: VASCONCELLOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 24. ed. São Paulo: Libertad, 2014, p. 11-31.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SANTIAGO, Anna Rosa Fontella. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. 192 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Aula: gênese, dimensões, princípios e práticas. Campinas: Papirus, 2008. 298 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Didática: o ensino e suas relações. 6. ed. Campinas: Papirus, 2001. 183 p. -

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Repensando a didática. 3. ed. Campinas: Papirus, 1989. 158 p.

(Proc. 739/2025-CSJRP)

EDITAL Nº 316/2025-CSJRP - PROC. Nº 805/2025-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 258/2025-RUNESP de 30/07/2025, publicado em 04/08/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Linguística, Letras e Artes, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), no período das 09:00 do dia 01/09/2025 às 17:00 do dia 30/09/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Curso Superior em Licenciatura em Letras ou Letras-Línguas.

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Defina-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de

nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Formação de Professores, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento da taxa de inscrição via pix (com chave), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período das 09:00 do dia 01/09/2025, às 23h59 do dia 05/09/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros"), do formulário inicial de inscrição, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 05/09/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2025, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartas de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).